



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 749, DE 2016.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro, pela União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2016, com o objetivo de fomentar as exportações do País.



CD/16389.20404-27

EMENDA ADITIVA

O Art. 1º da Medida Provisória nº 749, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescida do parágrafo 3º com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º O valor a que se refere o caput será corrigido, anualmente, pela variação do PIB real, acrescido da variação do IPCA. ” **(NR)**

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 749/16, visa prestar auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

A presente emenda propõe que o máximo da referida prestação de auxílio financeiro seja corrigido, anualmente, pelo índice de variação do PIB real, acrescido do IPCA, com a finalidade de preservar o valor real desse montante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2016.

Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB



CD/16389.20404-27